



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.654, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem imóvel, na forma de dação em pagamento e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o seguinte imóvel, localizado na Rua Olímpio Dias, Centro, na cidade de Francisco Sá /MG, de sua propriedade, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, na forma de dação em pagamento, à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG, na forma que especifica:

I – Um imóvel urbano com área de 440,31m² (quatrocentos e quarenta metros e trinta e um centímetros quadrados), devidamente transcrito sob o nº. 2269, do livro nº. 3, do Cartório de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG.

§1º O imóvel foi avaliado em R\$ 290.808,58 (duzentos e noventa mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme Laudo de Avaliação Técnica, que integra a presente lei.

§2º A certidão de registro do imóvel objeto da dação em pagamento faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Município entregará o bem descrito no artigo anterior pelo valor total de R\$ 302.487,52 (trezentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG, objetivando o pagamento de débitos vencidos referentes ao repasse mensal de Convênio, conforme Termo de Confissão e Pagamento de Dívida, parte integrante desta lei, quitando todo e qualquer débito existente com a referida empresa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Sá/MG, 28 de junho de 2017.

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 28 de junho de 2017 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público, foi afixado no quadro (de avisos ou átrio) da Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1654 que dispõe sobre: alienar bem imóvel, na forma de dação em pagamento

Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.

28 / junho / 2017

E. L. Soares Correio

Nome:
Função:
Matrícula (ou carimbo):

Eva Lúcia Soares Correio
Agente Administrativo
Matrícula 1685

Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta
Prefeito Municipal